



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



AUT. 45
PL. 50

LEI Nº 045/2016

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **ADILSON PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME** e dá outras providências.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7600 Pág: 12

10 JUN. 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 04/REM, da Quadra 01, com área de 1.410,00 m², Parque Industrial Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana, à Empresa **ADILSON PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME - CNPJ Nº 07.291.926/0001-22**, na conformidade da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

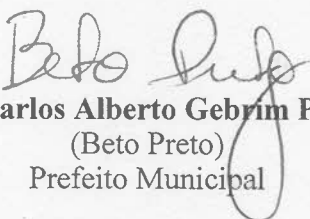
Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade econômica de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios, Minimercado e Mercearia.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. A Empresa citada no art. 1º desta Lei, não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, 09 de junho de 2016.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal